



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

CONTRATO ADMINISTRATIVO 77/2015

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida, com sede nesta cidade, na Rua José Bonifácio, 340, Centro, CEP 99.890-000, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.279/0001-67, neste ato representado pela prefeita municipal Sra. LENIR MOTERLE BESSEGATO;

**CONTRATADO:** Plasmedic - Comércio de Materiais p/ uso Médico e, com sede na av. Mauríco Cardoso, município de Erechim - RS, inscrito no CNPJ sob nº 09.200.303/0001-22.

As partes acima qualificadas e abaixo assinadas, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, têm justo e contratado o seguinte:

1. O **CONTRATADO**, por ter participado da Tomada de Preço nº 015/2015, e tendo sido declarado vencedor pela Comissão de Licitações, compromete-se ao fornecimento dos seguintes materiais:

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADES	UN	UN R\$	TOTAL R\$
062	Luvas PP (100 un por caixa)	50	CX	R\$ 13,00	R\$ 650,00
063	Luvas para procedimento P	30	CX	R\$ 13,00	R\$ 390,00
071	Água destilada 5 litros	100	UN	R\$ 5,60	R\$ 560,00
078	Álcool 70% 1 litro	500	CX	R\$ 3,47	R\$ 1.735,00
082	Atadura 6 cm	1.000	UN	R\$ 0,14	R\$ 140,00
083	Atadura 10 cm	1.000	UN	R\$ 0,23	R\$ 230,00
084	Atadura 15 cm	1.000	UN	R\$ 0,34	R\$ 340,00
095	Escova Cervical	500	UN	R\$ 0,15	R\$ 75,00
105	Gaze rolo 91x91 cm 11 fios	100	UN	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
110	Luvas p/procedimento P cx 100	300	CX	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
111	Luvas p/procedimento M cx 100	300	CX	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
113	Micropore 5.0mm X 10cm	150	UN	R\$ 2,80	R\$ 420,00
118	Polifix	300	UN	R\$ 0,56	R\$ 168,00
120	Seringa 3 ml	5.000	UN	R\$ 0,10	R\$ 500,00
121	Seringa 5 ml	15.000	UN	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
141	Fralda descartável infantil G	2.592	UN	R\$ 0,36	R\$ 933,12
142	Fralda descartável infantil M	2.160	UN	R\$ 0,31	R\$ 669,60
143	Fralda descartável infantil p	1.296	UN	R\$ 0,29	R\$ 375,84
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 18.686,56</b>

2. O CONTRATANTE poderá ampliar ou diminuir os produtos contratados até o limite previsto na Lei 8.666/93.

3. Os materiais deverão ser colocados à disposição do Município de Maximiliano de Almeida, quando requeridos pela administração, diretamente na sede da secretaria solicitante, nas quantidades que se fizerem necessárias; tudo isso, diante do fato do município não possuir estrutura para armazenagem/estoque.

4. A entrega dos materiais deverá ser efetivada em até 05 (cinco) dias após a solicitação formalizada pela Secretaria.

5. O pagamento dos materiais será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação do documento fiscal e fatura correspondente.

6. A CONTRATADA é a única responsável por todas as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes da execução do presente instrumento.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

**7.** Se por culpa da CONTRATADA não forem cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) - advertência;
- b) - multa sobre o valor total do contrato:  
de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual a norma da legislação pertinente;  
de 4% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;  
de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do produto.
- c) - rescisão do contrato.

**8.** A multa prevista no item "b" da cláusula anterior caberá a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 20% do valor total do contrato, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público.

**9.** Rescindido o contrato por culpa única da CONTRATADA, esta sofrerá além das consequências previstas no presente instrumento, também aquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**10.** O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes condições:

- a) Nas previstas nas cláusulas anteriores;
- b) Pela alteração casual, ou modificação da finalidade ou da estrutura do contrato que prejudique a execução do contrato;
- c) Por razões de interesse de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Município, exarado no competente procedimento administrativo;
- d) Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) Pela ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivas da execução contratual;

**11.** As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta das seguintes dotações orçamentárias: 08.01.10.301.0113.2006.33.90.30.00.00.00  
08.01.10.301.0113.2006.33.90.32.00.00.00

**12.** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

**13.** O Gestor do presente contrato é a servidora pública Patrícia Muterlle de Farias.

**14.** As disposições do Edital permanecem em vigor enquanto houver a execução do presente contrato, sendo que as regras lá dispostas são aplicáveis como se aqui tivessem transcritas.

**15.** Fica eleito o Foro da Comarca de Marcelino Ramos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços em quatro três de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza seus legais efeitos.

Maximiliano de Almeida - RS, 7 de Outubro de 2015.

**LENIR MOTERLE BESSEGATO**  
**Prefeita Municipal**

**Plasmedic - Comércio de Materiais p/ uso Médico e  
Contratada**

**Testemunhas**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

---